COMISSÃO ELEITORAL – CE-RJ

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 008/2017

Data: **Terça-feira, 17 de outubro de 2017**
Local: **CAU/RJ**
Endereço: **Avenida República do Chile, 230/23º andar, Centro – Rio de Janeiro**
Tel.: **(21) 3916-3915**
Horário: **9:20h**
Término: **11:00h**

1. VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM

Após verificação do quórum regimental, deu-se início à Oitava Reunião Ordinária da CE-RJ, de acordo com a lista de presença anexa.

Presentes:

Fernando Antônio Sola de Alencar, Maurício Monteiro Campbell e Ilka Beatriz Albuquerque Fernandes.
Registra-se que os demais membros titulares e seus suplentes justificaram sua ausência.

Assessoria Técnica:

Diane Bianchi da Costa e Silva– Analista Técnica

2. PAUTA DE ASSUNTOS PARA DISCUSSÃO

Foi predefinida pelos membros da CE-RJ, através de e-mail, a seguinte pauta de discussões: 1º ponto: dados relativos ao universo dos eleitores; 2º ponto: carta à CEN de parte das Comissões Estaduais; 3º ponto: julgamento das denúncias cadastradas no sistema; 4º ponto: divulgação das Eleições; 5º ponto: memorando 001/2017; 6º ponto: aprovação das súmulas 5, 6 e 7; 7º ponto: assuntos Gerais.

3. PONTOS DISCUTIDOS

3.1. Dados relativos ao universo dos eleitores:

Deu-se conhecimento sobre os dados relativos aos Arquitetos e Urbanistas do Estado do Rio de Janeiro, enviados pela Gerência Técnica do CAU/RJ no dia 16/10/2017. Solicitado à assessoria encaminhar esses dados aos representantes das três chapas concorrentes às Eleições.

3.2. Carta à CEN de parte das Comissões Estaduais:

Discutiu-se sobre o posicionamento que a CE-RJ irá tomar perante a carta manifesto das Comissões Eleitorais Estaduais à Comissão Eleitoral Nacional. O coordenador na CE-RJ colocou-se contra a assinatura da carta, por entender que, não cabe às Comissões Eleitorais Estaduais assinar manifesto contra decisões da Comissão Eleitoral Nacional, pois, caso determinada CE/UF se sinta prejudicada, deverá recorrer através do processo administrativo eleitoral ou, se for o caso, do judiciário. A CE-RJ, por fim, acatou pela decisão de não assinar a carta à CEN.

3.3. Julgamento das denúncias cadastradas no sistema:

Em relação ao protocolo de denúncia 142/2017, verificou-se que possui o mesmo teor do protocolo de impugnação 10/2017. Por esse motivo foi decidido pela CE-RJ que o voto da denúncia será realizado pelo relator da impugnação 10/2017.

Em relação ao protocolo de denúncia 147/2017, decidiu-se que o Coordenador da CE-RJ ficará responsável por elaborar o relatório de julgamento da denúncia.

Em relação ao protocolo de denúncia 149/2017, verificou-se que possui o mesmo teor do protocolo de impugnação 6/2017 e determinou-se que o voto da denúncia será realizado pelo relator da referida impugnação.

Em relação ao protocolo de denúncia 150/2017, verificou-se que possui o mesmo teor do protocolo de impugnação 5/2017 e determinou-se que o voto da denúncia será realizado pelo relator da referida impugnação.

Em relação ao protocolo de denúncia 151/2017, verificou-se que possui o mesmo teor do protocolo de impugnação 1/2017 e determinou-se que o voto da denúncia será realizado pelo relator da referida impugnação.

Em relação ao protocolo de denúncia 152/2017, verificou-se que possui o mesmo teor do protocolo de impugnação 4/2017 e determinou-se que o voto da denúncia será realizado pelo relator da referida impugnação.

Em relação ao novo protocolo de denúncia (154/2017), decidiu-se pela admissibilidade da denúncia, sendo solicitado à assessora técnica inserir despacho no SiEN para instauração do processo. Verificou-se que possui teor similar ao protocolo de impugnação 10/2017 e, por isso, também será analisado pelo relator da referida impugnação.

Solicitado à assessoria encaminhar decisão aos membros titulares e suplentes que irão produzir os relatórios.

3.4. Divulgação das Eleições:

O Coordenador foi iterado sobre as decisões tomadas pela CE-RJ referentes à divulgação

das eleições, enquanto o mesmo estava ausente por motivo de férias.

3.5. Memorando 001/2017:

O Coordenador da CE-RJ questionou sobre o andamento da solicitação feita através do memorando 001/2017 ao CAU/RJ. A assessoria informou que levou à Presidência do CAU/RJ tal questionamento e que está aguardando o retorno da mesma.

3.6. Aprovação das súmulas 5, 6 e 7:

Devido ao horário não foi possível atender o presente ponto de pauta.

3.7. Assuntos gerais:

O Coordenador sugeriu que os membros titulares e suplentes realizem no dia 31/10/2017 um regime de plantão para o acompanhamento das eleições. Solicitado à assessoria enviar e-mail para uma pré-convocação.

4. ENCERRAMENTO

Devido ao horário e demais compromissos dos membros titulares, o coordenador da Comissão Eleitoral - CE-RJ deu por encerrada a presente sessão, faltando somente tratar das aprovações das súmulas 5, 6 e 7, que ficará como ponto de pauta para a próxima reunião ordinária.

Assinam abaixo os presentes na Reunião Ordinária nº 008/2017, que consideram a presente Súmula aprovada em seu inteiro teor.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2017.

Fernando Antônio Sola de Alencar
Coordenador

Ilka Beatriz Albuquerque Fernandes
Membro titular

Maurício Monteiro Campbell
Membro titular

Diane Bianchi da Costa e Silva
Assessora Técnica Adjunta

FIM